PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
(§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia 19 / 06 / 2019
Sem Farias
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
QUIZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 16 a 30/06/2019
VISTO

RESOLUÇÃO Nº 227 DE 19 DE JUNHO DE 2019

Constitui as Comissões de Representação da Câmara Municipal de Cabedelo (PB) que menciona, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 18 de junho de 2019, aprovou, e ela promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Ficam constituídas Comissões de Representação da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), para representar a edilidade nos seguintes eventos:

I – 977º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, que será realizado no período de 25 a 29 de junho do corrente ano, em Natal (RN), promovido pelo instituto Qualificar – Capacitação e Treinamento;

II – 981º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, que será realizado no período de 23 a 27 de julho do corrente ano, em Fortaleza (CE), promovido pelo instituto Qualificar – Capacitação e Treinamento;

III – 982º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, que será realizado no período de 30 de julho a 03 de agosto do corrente ano, em Porto Seguro (BA), promovido pelo instituto Qualificar – Capacitação e Treinamento;

Parágrafo único. Cada Comissão de Representação de que trata o "caput" deste artigo, será composta de no máximo 05 (cinco) Vereadores, podendo integrá-la ainda até 03 (três) servidores da Câmara Municipal, designados pela Presidente, conforme previsto no §§ 3 e 4º, do art. 54, da Resolução nº 158/2007 (Regimento Interno da Casa).

Art. 2º A efetiva composição das Comissões de Representação de que trata esta Resolução fica condicionada à prévia existência de dotação orçamentária e financeira própria para ocorrer às despesas na Unidade Orçamentária da Câmara Municipal, nos termos do § 2º do art. 54, da Resolução nº 158/2007 (Regimento Interno da Casa), observando-se, em qualquer caso, pela Presidente, os critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 19 de junho de 2019.

Ver. MARIA DAS **GRAÇAS** CARLOS **REZENDE**
PRESIDENTE